

**Pedido de Esclarecimento nº 02/2019**

**Pregão nº 002/2019**

**Objeto:** seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionado tipo Split, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SUREG/SP, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**Pedidos de esclarecimento:**

- 1 - Conforme Item 6.4.1.1. do Anexo I – Termo de Referência, a manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente. Está correto o entendimento?
- 2 - O pagamento ocorrerá mensalmente ou conforme a ocorrência da manutenção preventiva (bimestral)?
- 3 - Existe a necessidade de realizar análise microbiológica do ar? Se sim, quantos pontos de coleta deverão ser calculados? Será por conta da Contratada ou da Contratante?

**Resposta da Conab:**

1. Sim. Contudo também existem tarefas pertencentes à manutenção preventiva que possuem periodicidade quadrimestral (itens 6.4.1.31 e 6.4.1.32 do Anexo I – Termo de Referência), semestral (itens 6.4.1.34 e 6.4.1.35 do Anexo I – Termo de Referência) e anual (itens 6.4.1.37 até 6.4.1.39 do Anexo I – Termo de Referência), conforme, também, item 6.2 do Anexo I do Termo de Referência.
2. O pagamento ocorrerá mensalmente, conforme item 11.1 do Anexo I – Termo de Referência.
3. Somente será necessário realizar os serviços expressos no Anexo I – Termo de Referência.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019

**Pregoeiro**